CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE



Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro — CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br cmpverde.se@bol.com.br CNPJ 32.741.571/0001-73 Fone: (79) 3549-1454

PROJETO DE LEI 978/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Institui o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Faz-se saber que o senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos** (**PSB**), propõe em conformidade com a legislação em vigor, e, a Câmara Municipal de Poço Verde *APROVOU* a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do município de Poço Verde o "DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS", a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de setembro.

Parágrafo Único: O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º – Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, escolas dentre outros locais, e visa homenagear professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único: Caberá às Secretarias Municipais competentes a responsabilidade pela promoção e divulgação do evento através de quaisquer estratégias de mídia.

Art. 3° – Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE



Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000 www.camarapocoverde.se.gov.br

> cmpverde.se@bol.com.br CNPJ 32.741.571/0001-73 Fone: (79) 3549-1454

modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 06 de junho de 2019.

Edson de Jesus Reis Santos Primeiro Secretário/PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE



Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro — CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73 Fone: (79) 3549-1454

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a atividade que engloba as Artes Marciais em

geral amealhou e conquistou nos últimos anos, centenas de milhares de seguidores

aficionados e espalhados em todo o nosso país e milhões de apaixonados em todo

o mundo. A amplitude e a projeção dessa modalidade esportiva também alcançam

os mais variados lares, inclusive, de diferentes padrões econômicos e de vida.

Ao propor a instituição do Dia Municipal de Incentivo a

Pratica de Artes Marciais, estaremos oportunizando, todos aqueles que praticam a

respectiva modalidade esportiva e de luta, ter o espaço para divulgar e

intercambiar informações, conceitos e melhores técnicas e práticas sobre esse

esporte que sabemos é de elevada complexidade e que exige alto rendimento.

Além disso, estaremos projetando o nome de nossa cidade, de forma a receber

e/ou sediar esses encontros e eventos, se assim for o desejo desses atletas

profissionais.

Dessa forma, teremos uma valorização e reconhecimento de toda

a sociedade poçoverdense aqueles que praticam as Artes Marciais, nas muitas

academias, estúdios, praças, escolas dentre outro locais de nossa cidade e aos que

declinam seu profissionalismo nessa atividade esportiva.

Assim, contando com o habitual apoio dos nobres pares,

apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação em REGIME DE

TRAMITAÇÃO NORMAL e contamos com a aprovação do mesmo.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 06 de junho de

2019.

Edson de Jesus Reis Santos Primeiro Secretário/PSB